

REQUERIMENTO N. 10/2026

A vereadora que subscreve este requerimento solicita que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por intermédio da secretaria competente, encaminhe para esta Casa de Leis informações detalhadas sobre a atuação de farmacêuticos nas Unidades Básicas de Saúde:

1. Porque a presença de farmacêutico nas UBS é limitada ao funcionamento parcial das unidades onde estão lotados, mesmo sendo uma exigência legal para a dispensação de antibióticos e medicamentos controlados?
2. Porque outras unidades do município não contam com farmacêutico, mesmo realizando atendimentos que demandam a dispensação desses medicamentos?
3. Qual é o fundamento para a diferença no atendimento prestado à população, considerando que algumas unidades realizam a entrega de medicamentos controlados e outras não?
4. Há algum protocolo de padronização de atendimento nas UBS do município em andamento? Se sim, qual o prazo para que essa padronização seja estabelecida.

Justificativa:

Em nosso município, atualmente, apenas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) das localidades do Pontal, Itapoá, Diamantina e São José contam com a presença de profissionais farmacêuticos, e, ainda assim, essa atuação não ocorre em todos os horários de funcionamento das referidas unidades.

Temos recebido reclamações recorrentes de pacientes, uma vez que a entrega das medicações ocorre apenas em parte do período de funcionamento das unidades, gerando descontentamento e conflitos com as equipes de enfermagem, que não têm atribuição legal para realizar tal dispensação. Essas questões levantam preocupação sobre o tratamento desigual no acesso aos serviços farmacêuticos, o que pode comprometer tanto a equidade no atendimento à população quanto o cumprimento da legislação sanitária vigente.

Diante desse cenário, solicitamos esclarecimentos sobre os critérios adotados pela Secretaria de Saúde para a alocação e carga horária desses profissionais, considerando que a responsabilidade legal pela dispensação de antibióticos e medicamentos controlados é exclusiva do farmacêutico, conforme legislação vigente. Além disso, é necessária uma análise detalhada da situação para avaliar medidas que assegurem a padronização do atendimento farmacêutico em todas as UBS, garantindo segurança jurídica às equipes e assistência adequada aos usuários do sistema de saúde.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 20 de fevereiro de 2026.

Jéssica Lana Lemonie - PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>